

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035)3434-1354 – 3434-1133

E-mail : pmitapeva@itapevamg.com.br

CEP : 37.655-000

LEI

Nº **898**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, no orçamento anual do Município e dá outras providências”.

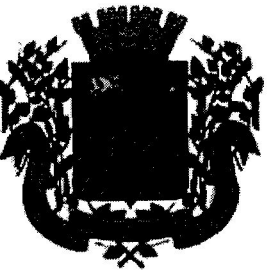
A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes APROVA e eu DENNI CARLOS QUEIRÓZ, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir (art. 42, da lei federal 4.320, de 17 de março de 1.964), no Orçamento Anual do Município, estabelecido pela lei 834, de 25 de outubro de 2.004, crédito adicional especial (art. 41, inc. II, da lei federal 4.320/64) a seguir especificados:

CLASSIFICAÇÃO	RUBRICAS	NOMENCLATURA
Órgão/Unidade	0204	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	1201	ENSINO INFANTIL
Atividade/Projeto	2.089	PROG DE ALIM DA CRECHE ESCOLAR
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR DO CRÉDITO		FICHA 259 R\$5.000,00

§ 1º - Os recursos orçamentários necessários à abertura dos créditos especificados no “caput” são resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento em vigor:



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035)3434-1354 – 3434-1133

E-mail : pmitapeva@itapevamg.com.br

CEP : 37.655-000

CLASSIFICAÇÃO	RUBRICAS	NOMENCLATURA	
Órgão/Unidade	0204	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	1201	ENSINO INFANTIL	
Atividade/Projeto	2.089	PROG DE ALIM DA CRECHE ESCOLAR	
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	39	OUT SERV DE TERC – PJ	
VALOR DA ANULAÇÃO		FICHA 258	R\$5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 5.000,00	

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 07 de julho de 2.005

DENNI CARLOS QUEIRÓZ
Prefeito Municipal